
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

RESOLUÇÃO CEE/CEP/CES N. 12, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a validação dos atos pedagógicos e renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em **Agronegócio**, da **Universidade Estadual de Goiás – Campus Edéia**, Edéia/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201400020009476** e com base no Parecer CEE/CEP/CES N.08 de 05 de abril de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos regulares praticados pela **Universidade Estadual de Goiás - Campus Edéia**, localizado na Rua Topázio, Qd 01, Setor Eldorado, Edéia/GO, no oferecimento do Curso Superior de Tecnologia em **Agronegócio**, pertencente o Eixo Tecnológico de Agropecuária, até a presente data.

Art. 2º - Renovar o reconhecimento até 31 de dezembro de 2021, do Curso Superior de Tecnologia em **Agronegócio**, oferecido pela **Universidade Estadual de Goiás – Campus Edéia**.

Art. 3º - Determinar que a Universidade Estadual de Goiás retifique o nome do curso atendendo a denominação que consta no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Determinar que a Universidade Estadual de Goiás, que em observância às constatações da Comissão de Avaliação, adote as medidas necessárias afim de mitigar ou adequar os seguintes requisitos:

I – Dimensão 1 – item 1.16 atividades tutoriais;

II – Dimensão 2 – item 2.8 titulação do corpo docente do curso; Item 2.14 – funcionamento do colegiado – “não apresentou atas de reuniões periódicas e nenhum registro das decisões”;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

RESOLUÇÃO CEE/CEP/CES N. 12, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

III – Dimensão 3 – item 3.7 bibliografia básica; item 3.9 periódicos especializados; item 3.12 sistema de controle/distribuição de material didático.

Art. 5º - Determinar que o voto da Câmara de Educação Profissional e Superior N. 08 de 05 de abril de 2019, da lavra do Conselheiro José Teodoro Coelho, seja parte integrante desta Resolução.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DAS CÂMARAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

 **Ítalo de Lima Machado – Presidente**  **Gláucia Maria Teodoro Reis – Presidente**
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Eduardo de Oliveira Silva
Elcivan Gonçalves França
Eliana Maria França Carneiro
Flávio Roberto de Castro
Iêda Leal de Souza
Jorge de Jesus Bernardo
José Teodoro Coelho
Márcia Rocha de Souza Antunes
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Ester Galvão de Carvalho
Maria Euzébia de Lima
Orestes dos Reis Souto
Railton Nascimento Souza